LEI MUNICIPAL N° 1.704, de 20 de abril de 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Especial, no montante de R$17.000,00(dezessete mil reais) destinado a fazer frente as despesas decorrentes da concessão de promoção de classe, a servidores municipais, adquiridas na forma do que dispõe a Lei Municipal n. 931 de 31/01/91 e legislação posterior, correspondente ao exercício de 2003 e anteriores, obedecendo a seguinte classificação orçamentária;

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0010 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
ATIVIDADE: 2014 – DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
3190/22-488 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$17.000,00 (dezessete mil reais)

Art.2.° - Servirá de recurso para abertura do credito autorizado pelo artigo anterior, a utilização em igual importância do Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2003, conforme preceitua o Inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal número 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 20 de abril de 2004.

Florisbaldo Antonio Polo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração